



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ADESÃO Nº 08/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2025 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA A EMPRESA F TERAMO & CIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Senhor Adalberto Freitas Paiva da Silva, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA F TÉRAMO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n.º 01.672.176/0001-52, sediada na Praça São Sebastião, 490, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Fone: (99) 3663-1244/Whatsapp (99) 99106-5353 Email: americanalicitacoes@gmail.com, neste ato representada pela sócia administradora, Francisca Neta do Nascimento Teramo, brasileira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1145795991 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF n.º 253.848.804-49, residente e domiciliada na Estrada BR 226, KM 200, s/n.º, bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 067/2025**, e proposta apresentada, conforme **ADESÃO Nº 08/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 - SRP**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, regido pela Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de Materiais de Expediente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 1.135.874,30 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	Unidades	BRW	440	R\$ 12,56	R\$ 5.526,40
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	Unidades	BRW	440	R\$ 17,24	R\$ 7.585,60
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	Unidades	BRW	440	R\$ 16,97	R\$ 7.466,80
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	Pacotes	PIC PIC	450	R\$ 11,68	R\$ 5.256,00
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	Unidades	MAXPRINT	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	Unidades	MAXPRINT	1100	R\$ 4,65	R\$ 5.115,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	Unidades	MAXPRINT	1100	R\$ 5,52	R\$ 6.072,00
8	Borracha Ponteira Branca	Pacotes	MERCUR	550	R\$ 0,96	R\$ 528,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	Unidades	JANDAIA	800	R\$ 9,11	R\$ 7.288,00
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	Unidades	POLYCARTE	1600	R\$ 21,09	R\$ 3.3744,00
11	Bandeja Correspondência Dupla Articulável Porta Correspondência	Unidades	MAXCRILL	300	R\$ 46,59	R\$ 1.3977,00
12	Bandeja Correspondência tripla Articulável Porta Correspondência	Unidades	MAXCRILL	200	R\$ 50,47	R\$ 10.094,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	Caixas	PAPER MATTE	650	R\$ 47,38	R\$ 30.797,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	Caixas	PAPER MATTE	650	R\$ 49,60	R\$ 32.240,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	Caixas	PAPER MATTE	650	R\$ 49,28	R\$ 32.032,00

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
 PROC. Nº _____
 RUBRICA: _____

16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	Caixas	BRW	735	R\$ 15,71	R\$ 11.546,85
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 100 Unidades	Unidades	ACC	2400	R\$ 4,32	R\$ 10.368,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 100 Unidades	Unidades	ACC	1450	R\$ 5,80	R\$ 8.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 50 Unidades	Caixas	ACC	750	R\$ 3,88	R\$ 2.910,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 50 Unidades	Unidades	ACC	950	R\$ 5,10	R\$ 4.845,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 50 Unidades	Unidades	ACC	950	R\$ 5,38	R\$ 5.111,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 25 Unidades	Unidades	ACC	950	R\$ 4,92	R\$ 4.674,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	Unidades	ACRILEX	350	R\$ 2,34	R\$ 819,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	Unidades	ACRILEX	400	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	Unidades	IRIS	400	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	Unidades	IRIS	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	Unidades	ECOLE	400	R\$ 19,92	R\$ 7.968,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	Unidades	GRAMPLINE	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	Pacotes	SCRITY	300	R\$ 30,23	R\$ 9.069,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	Caixas	SCRITY	300	R\$ 44,42	R\$ 13.326,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	Caixas	SCRITY	400	R\$ 22,08	R\$ 8.832,00



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	Caixas	SCRITY	400	R\$ 54,64	R\$ 21.856,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	Caixas	SCRITY	400	R\$ 31,91	R\$ 12.764,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	Unidades	SCRITY	1950	R\$ 1,30	R\$ 2.535,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	Unidades	SCRITY	1950	R\$ 1,21	R\$ 2.359,50
36	Estilete com Lâmina Fina, Caixa com 12 unidades	Caixas	GRAMPLINE	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
37	Estilete com Lâmina Grande, Caixa com 24 unidades	Caixas	GRAMPLINE	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	Unidades	GENMES	1100	R\$ 5,87	R\$ 6.457,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espátula	Unidades	GRAMPLINE	1100	R\$ 3,21	R\$ 3.531,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	Unidades	ADELBRAS	800	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
41	Fita Dupla Face no tamanho 19X30MM	Unidades	ADELBRAS	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
42	Fita Crepe no tamanho 24X50	Unidades	ADELBRAS	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
43	Fita Crepe no tamanho 48X50M	Unidades	ADELBRAS	400	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	Unidades	ADELBRAS	400	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	Unidades	GRAMPLINE	150	R\$ 37,87	R\$ 5.680,50
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	Unidades	GRAMPLINE	150	R\$ 78,58	R\$ 11.787,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	245	R\$ 19,53	R\$ 4.784,85
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	245	R\$ 8,38	R\$ 2.053,10
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa	Caixas	GRAMPLINE	245	R\$ 25,40	R\$ 6.223,00



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	com 5000 unidades		NE			
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	Caixas	GRAMPLINE	245	R\$ 23,65	R\$ 5.794,25
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	Caixas	GRAMPLINE	350	R\$ 56,91	R\$ 19.918,50
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	Unidades	TILIBRA	80	R\$ 16,36	R\$ 1.308,80
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	Unidades	TILIBRA	80	R\$ 21,20	R\$ 1.696,00
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	Unidades	TILIBRA	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
55	Livro de Ponto com 100 folhas	Unidades	TILIBRA	100	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
56	Livro Protocolo de Correspondência 154x216 com 104 folhas	Unidades	TILIBRA	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	Unidades	VMP	1150	R\$ 1,23	R\$ 1.414,50
58	Papel Color Set	Unidades	VMP	1150	R\$ 3,60	R\$ 4.140,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	Caixas	OFF PAPER	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	Caixas	OFF PAPER	300	R\$ 34,05	R\$ 10.215,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	Caixas	OFF PAPER	245	R\$ 30,80	R\$ 7.546,00
62	Papel Madeira Tamanho 66X96	Unidades	VMP	1900	R\$ 1,28	R\$ 2.432,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	Caixas	CHAMEX	1700	R\$ 289,34	R\$ 491.878,00
64	Pasta Ofício fina na cor azul	Unidades	DELLO	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	Unidades	DELLO	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
66	Pasta em L colorida	Unidades	DELLO	1450	R\$ 2,16	R\$ 3.132,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	Unidades	FRAMA	400	R\$ 14,38	R\$ 5.752,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	Unidades	FRAMA	700	R\$ 5,52	R\$ 3.864,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	Unidades	FRAMA	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	Unidades	GRAMPLI	120	R\$ 31,11	R\$ 3.733,20

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

			NE			
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	Unidades	GRAMPLI NE	100	R\$ 50,18	R\$ 5.018,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	Unidades	GRAMPLI NE	100	R\$ 110,22	R\$ 11.022,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	Caixas	BRW	245	R\$ 47,07	R\$ 11.532,15
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	Caixas	BRW	350	R\$ 31,82	R\$ 11.137,00
75	Porta Caneta 3X1	Unidades	MAXCRIL L	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
76	Porta Caneta ou Clips	Unidades	MAXCRIL L	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
77	Prancheta Acrílica	Unidades	MAXCRIL L	100	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
78	Prancheta de Metal	Unidades	MAXCRIL L	150	R\$ 13,12	R\$ 1.968,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	Unidades	SOUZA	50	R\$ 201,94	R\$ 10.097,00
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	Unidades	SOUZA	35	R\$ 104,63	R\$ 3.662,05
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	Unidades	SOUZA	35	R\$ 161,54	R\$ 5.653,90
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	Unidades	BRW	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	Unidades	BRW	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
84	Régua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	Unidades	MAXCRIL L	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
85	Régua Acrílica Escolar 50 Cm	Unidades	MAXCRIL L	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	Unidades	GRAMPLI NE	245	R\$ 8,27	R\$ 2.026,15
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	Unidades	BRW	245	R\$ 5,56	R\$ 1.362,20
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	Unidades	GATTE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	Unidades	GATTE	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
90	Copos Descartável 150 ML, caixa com 100 unidades	Unidades	TOTALPL AST	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
91	Copos Descartável para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	Unidades	TOTALPL AST	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
92	Copos Descartável 180 ml, Caixa com 2.500 unidades	Unidades	TOTALPL AST	300	R\$ 105,60	R\$ 31.680,00
93	Envelope colorido convite 160X235	Caixas	SCRITY	120	R\$ 67,23	R\$ 8.067,60
94	Pistola para cola quente pequena	Unidades	BRW	40	R\$ 12,09	R\$ 483,60
95	Pistola para Cola quente grande	Unidades	BRW	40	R\$ 32,64	R\$ 1.305,60
96	Cola de Silicone fina 1KG	Unidades	BRW	120	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	Unidades	BRW	120	R\$ 55,21	R\$ 6.625,20
98	Calculadora média de 12 dígitos	Unidades	ZETA	30	R\$ 29,76	R\$ 892,80
99	Papel Fotográfico 180 gramas, caixa com 50 unidades	Unidades	OFF PAPER	300	R\$ 15,44	R\$ 4.632,00
100	Papel Fotográfico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	Unidades	OFF PAPER	300	R\$ 29,84	R\$ 8.952,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	Unidades	LEO E LEO	120	R\$ 35,19	R\$ 4.222,80
VALOR TOTAL: R\$ 1.135.874,30						

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

5.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302. 0014.2023.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES-
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, estabelecidas na sede do Município de Capinzal do Norte/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, semana ou quinzenal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e suas demandas.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 20 (vinte) dias o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Capinzal do Norte/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

14 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº	_____
PROC. Nº	_____
RUBRICA:	_____

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 22 de junho de 2026.

Adalberto Freitas Paiva da Silva
ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
TERAMO:25384880449
FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
TERAMO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA F TERAMO & CIA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FRANCISCA NETA DO
NASCIMENTO
TERAMO:25384880449
Dados: 2026.06.22 10:22:11 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: *Faquinete Sousa Silva*
CPF: *612.525.213.24*

Nome: *Emily Joyce da S. Alves*
CPF: *655.684.663 - 82*